

NOVA REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: GARANTIA DE QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E CREDIBILIDADE ACADÊMICA

Ma. Iza Valéria da Silva Pires

A pós-graduação *lato sensu* ocupa um papel estratégico na educação superior brasileira. Mais do que um complemento à formação inicial, ela é um instrumento essencial para atualização profissional, inovação e desenvolvimento de competências técnicas que respondem às demandas do setor público e privado. No entanto, o crescimento acelerado da oferta desses cursos trouxe desafios significativos: insegurança jurídica, práticas irregulares e, sobretudo, riscos à qualidade acadêmica. É nesse contexto que surge a necessidade de uma nova regulamentação, clara e capaz de preservar a credibilidade e a função social da especialização.

A proposta aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) estabelece diretrizes que representam um avanço histórico. Entre os pontos centrais, destacam-se: critérios objetivos para credenciamento exclusivo de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e entidades profissionais; exigência de projetos pedagógicos consistentes; corpo docente qualificado, com pelo menos 30% de mestres ou doutores; e mecanismos de integridade acadêmica para prevenir fraudes e arranjos comerciais que desvirtuem a finalidade educativa. Além disso, reforça-se a obrigatoriedade de registro dos cursos no sistema e-MEC, garantindo transparência e supervisão.

Essa atualização normativa não é apenas uma questão burocrática. Ela assegura que cada certificado emitido represente, de fato, um percurso formativo legítimo, evitando que a pós-graduação *lato sensu* reduza-se a um requisito meramente formal para fins de progressão funcional ou concessão de vantagens remuneratórias. Ao estabelecer limites à atuação institucional, impor requisitos de infraestrutura compatível e inibir arranjos que configurem arranjos simulados, a resolução reafirma princípios constitucionais como legalidade, moralidade e eficiência, fundamentais para a Administração Pública e para a sociedade.

Outro aspecto relevante é a preservação da autonomia universitária e da meritocracia. A nova regulamentação garante flexibilidade para atender às demandas do mercado, preservando a necessária observância aos padrões de excelência acadêmica. Define parâmetros para oferta presencial, semipresencial e a distância, alinhados às exigências tecnológicas e pedagógicas, e estabelece sanções para práticas irregulares. Trata-se de um modelo que equilibra inovação e responsabilidade, fortalecendo a confiança do estudante e da sociedade nos instrumentos de formação continuada.

Professores e gestores educacionais têm papel decisivo nesse processo. É necessário compreender que a pós-graduação *lato sensu* não se configura como objeto de transação comercial, mas como um espaço de construção de conhecimento aplicado, capaz de transformar carreiras e impactar positivamente o desenvolvimento nacional. A nova regulamentação é um convite à reflexão e à ação: investir em qualidade, transparência e ética.

Em síntese, a presente resolução transcende a mera atualização normativa, configurando-se como um marco regulatório orientado pela integridade acadêmica, responsabilidade social e pela preservação da qualidade na formação continuada. Tal diretriz impõe aos atores institucionais e aos profissionais da educação superior a incorporação dessa agenda como prioridade estratégica, assegurando coerência entre práticas pedagógicas, padrões de qualidade e exigências legais. A consolidação desse paradigma é condição *sine qua non* para garantir legitimidade aos processos formativos, fortalecer a confiança da sociedade nos certificados emitidos e promover a efetividade da pós-graduação *lato sensu* como instrumento de desenvolvimento científico, tecnológico e profissional.

Referências:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 637/2025. **Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu, denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 2025.